



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VI - Nº1053 - PARNAMIRIM, RN, 02 DE JUNHO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº 0376, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor do servidor BRUNO HENRIQUE DANTAS RIBEIRO, Matrícula 12947.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0379, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 0417/2014, para apurar a denúncia aberta em desfavor do servidor RONALDO MAURITY IBANEZ DA SILVA, Matrícula 20247.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

CPL
AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de autoclave de 21 litros destinada ao Programa de Leishmaniose Visceral. A sessão de disputa

será no dia 16 de junho de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 01 de junho de 2015.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de poltronas reclináveis e suportes para soro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de disputa será no dia 16 de junho de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 01 de junho de 2015.

JANAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de material de construção para manutenção do novo Centro Administrativo. A sessão de disputa será no dia 16 de junho de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 01 de junho de 2015.

ALINE CORDEIRO DE FREITAS
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 002/2015 TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE URGÊNCIA VINCULADAS À SECRETARIA MU-

NICIPAL DE SAÚDE E NO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO – PARNAMIRIM/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP torna público que realizará no dia 18 de junho de 2015, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 03 de junho de 2015, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 01 de junho de 2015.

MARIA HELENA CARDOSO PEREIRA PARREIRA
Presidente da CPL/SEMOP

SEMUT
AVISOS

PAUTA DA SESSÃO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Ilma Sra. Presidente deste Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, de Parnamirim/RN, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal, Nº 4.000, de 28 de setembro de 1998, que da pauta de julgamento prevista para o dia 03/06/2015, a partir das 13:30 horas, a se realizar na Secretaria Municipal de Tributação, situada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, consta a seguinte pauta:

PROCESSO Nº.: 2014.001639-7 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 024.894.264-60
END.: RUA: RIO RIBEIRO, 135 - EMAÚS – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.148-670
TELEFONE: (84) 9921-6819
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO

PROCESSO Nº.: 2014.012510-2 – AUTO DE INFRAÇÃO
RECORRENTE: BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CNPJ Nº.: 09.334.226/0001-01
END.: AV: PILOTO PEREIRA TIM (BR 101), 337 - CENTRO – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.140-023
TELEFONE: (84)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

PROCESSO Nº.: 2014.002606-6 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: MARINEZ ESPER (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 810.218.368-34
END.: RUA: SANDOVAL TAVARES GUERREIRO, 26 – NO-

VA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.152-350
TELEFONE: (84) 3302-3785
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

PROCESSO Nº.: 2014.003065-9 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: EMERINA ETELVINA GONÇALVES DA SILVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 338.708.884-15
END.: RUA: CINQUENTA E NOVE, 101 - CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.157-380
TELEFONE: (84) 8857-4145
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO

PROCESSO Nº.: 2014.004715-2 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: WELLINGTON CARLOS PAZ BARBOSA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 388.831.394-53
END.: RUA: QUARENTA E CINCO, 50 - CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.157-375
TELEFONE: (84) 3081.3335
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: ÉCIA MARIA DE MOURA VIANA

PROCESSO Nº.: 2014.002171-4 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: FABIANO DE SOUZA ALVES (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 813.459.414-04
END.: RUA: MANOEL FERNANDES NETO, 1.000 APT 201 A – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.146-235
TELEFONE: (84) 3272-4893
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: ÉCIA MARIA DE MOURA VIANA

PROCESSOS Nºs.: 2014.000346-5 / 2014.000352-0 / 2014.000349-0 / 2014.000348-1 – NOTIFICAÇÃO DE ISSQN
RECORRENTE: BICHO PRODUÇÕES LTDA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CNPJ Nº.: 14.224.585/0001-38
END.: RUA: ROMUALDO GALVÃO, 773 - TIROL – NATAL/RN
CEP: 59.000-000
TELEFONE: (84)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARCOS FERNANDES DA SILVA

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 27 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMC/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE, inscrito sob o CPF Nº.: 024.894.264-60 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a

ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.001639-7 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

RECORRENTE: MARIALUCICLEIA CAVALCANTE (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CPF Nº.: 024.894.264-60

END.: RUA: RIO RIBEIRO, 135 - EMAÚS – PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.148-670

TELEFONE: (84) 9921-6819

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA

Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ Nº.: 09.334.226/0001-01 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.012510-2 – AUTO DE INFRAÇÃO RECORRENTE: BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CNPJ Nº.: 09.334.226/0001-01

END.: AV: PILOTO PEREIRA TIM (BR 101), 337 - CENTRO – PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.140-023

TELEFONE: (84)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA

Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada MARINEZ ESPER, inscrito sob o CPF Nº.: 810.218.368-34 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.002606-6 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

RECORRENTE: MARINEZ ESPER (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CPF Nº.: 810.218.368-34

END.: RUA: SANDOVAL TAVARES GUERREIRO, 26 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.152-350

TELEFONE: (84) 3302-3785

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA

Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada EMERINA ETELVINA GONÇALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF Nº.: 338.708.884-15 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.003065-9 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

RECORRENTE: EMERINA ETELVINA GONÇALVES DA SILVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CPF Nº.: 338.708.884-15

END.: RUA: CINQUENTA E NOVE, 101 - CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN

CEP: 59.157-380

TELEFONE: (84) 8857-4145

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimado WELLINGTON CARLOS PAZ BARBOSA, inscrito sob o CPF Nº.: 388.831.394-53 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.004715-2 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: WELLINGTON CARLOS PAZ BARBOSA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 388.831.394-53
END.: RUA: QUARENTA E CINCO, 50 - CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.157-375
TELEFONE: (84) 3081.3335
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: ÉCIA MARIA DE MOURA VIANA

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimado FABIANO DE SOUZA ALVES, inscrito sob o CPF Nº.: 813.459.414-04 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua

Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2014.002171-4 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: FABIANO DE SOUZA ALVES (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 813.459.414-04
END.: RUA: MANOEL FERNANDES NETO, 1.000 APT 201 A – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.146-235
TELEFONE: (84) 3272-4893
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: ÉCIA MARIA DE MOURA VIANA

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMCP/RN

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada BICHO PRODUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº.: 14.224.585/0001-38 para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 03 de junho de 2015, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSOS Nºs.: 2014.000346-5 / 2014.000352-0 / 2014.000349-0 / 2014.000348-1 – NOTIFICAÇÃO DE ISSQN
RECORRENTE: BICHO PRODUÇÕES LTDA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CNPJ Nº.: 14.224.585/0001-38
END.: RUA: ROMUALDO GALVÃO, 773 - TIROL – NATAL/RN
CEP: 59.000-000
TELEFONE: (84)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARCOS FERNANDES DA SILVA

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais,

em Parnamirim, 21 de maio de 2015.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMCP/RN

COMDICA
RESOLUÇÃO

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Resolução Nº. 02/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARNAMIRIM- COMDICA, reunido no dia 22 de Abril 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90, Resolução do CONANDA nº 170/2014 e a Lei Municipal nº 887/1994, alterada pelas Leis nº 1.296/1996 e 1.713/2015 aprova, a presente RESOLUÇÃO, que estabelece normas do processo de seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) do Município de Parnamirim/RN, 2016 a 2019.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e demais suplentes dos Conselhos Tutelares 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) do Município de Parnamirim/RN será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município até 03 meses antes da data da votação, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor, documento de identidade com foto (identidade, carteira de trabalho ou habilitação).

§ 2º - Será considerada, para efeito desta Resolução, a demarcação geográfica dos conselhos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) estabelecida conforme Resolução nº 03/2012 do COMDICA (Resolução que aprovou a criação do 2º Conselho Tutelar e definiu circunscrição territorial do Segundo CT).

Art. 2º Cada candidato, no ato da inscrição deverá informar para qual Conselho pretende concorrer, comprovando a residência no bairro que pertença à circunscrição administrativa do conselho escolhido.

Art. 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada Conselho Tutelar.

Art. 4º - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, e os demais suplentes, para os Conselhos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo).

Parágrafo único - Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos; persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior idade.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A Comissão Organizadora do processo de escolha será definida pelos membros do COMDICA, sendo nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único: O COMDICA nomeará, observando-se a vacância, o Conselheiro em substituição a membros da Comissão or-

ganizadora.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a publicação em jornais locais, sites, mídias e a afixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Providenciar relações nominais de todos os eleitores junto à justiça eleitoral e dos candidatos inscritos, publicando edital com os nomes destes, para fins de eventuais impugnações;

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

V - Providenciar a constituição das mesas receptoras de votos, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando de seus membros, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade, e distribuindo as listas de eleitores pertinentes às respectivas seções eleitorais, que poderão ser agrupadas, realizando-se prévia e ampla divulgação;

VI - Providenciar a afixação relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;

VII - Providenciar a designação dos componentes das juntas apuradoras, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VIII - Providenciar o credenciamento dos fiscais indicados pelos candidatos;

IX - Tomar as providências para a aplicação da prova de conhecimentos do ECA, divulgando os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X - Agendar, dentro do período permitido por esta Resolução, debates, palestras e reuniões junto às escolas, associações e comunidade em geral, visando à máxima divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha.

XI - Oficiar ao representante do Ministério Público com vistas à fiscalização de todo o processo de escolha, nos termos do art. 139, do ECA.

XII - Providenciar formação, junto com representantes do Cartório Eleitoral para equipes das mesas receptoras de votos.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Podem inscrever-se todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes firmado pela autoridade policial, à exigir certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal;

II - Não ser menor de 21 anos, apresentando cópia autenticada do documento de identidade;

III - Residir no Município de Parnamirim/RN e na região administrativa do Conselho Tutelar, a qual pretenda concorrer, há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando comprovante de residência nominal.

V - estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

VI - ter concluído o ensino médio, apresentando o respectivo certificado de conclusão, validado pela instituição Estadual responsável;

VII - comprovada experiência, no mínimo de 02 (dois) anos, de atuação na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente mediante apresentação de curriculum documentado discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo duas fontes de referencia ou por meio de sua carteira de trabalho e previdência social ou declaração de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.

Parágrafo único - Não poderá se inscrever candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art. 8º - O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

Art. 9º - A posse dos eleitos dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal, ou por pessoa por ele designada, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no Parágrafo 02, do artigo 139 do ECA.

Art. 10 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padras-tros ou madrasta e enteado (a).

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 11 - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 12 - Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo COMDICA e fiscalizadas pelo representante do Ministério Público.

Parágrafo único - O prazo e local para inscrição das candidaturas será fixado no edital de abertura do processo eletivo.

Art. 13 - O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, para processamento devido.

Art. 14 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará Resolução, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º - Em seguida, a Comissão Organizadora encaminhará ao Representante do Ministério Público os pedidos de inscrições devidamente autuados e numerados, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Desde a primeira etapa do Processo de Escolha a Comissão Eleitoral e o COMDICA contarão com o aporte de um assessor Jurídico para o acompanhamento e todo o pleito.

Art. 15 - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º - Os candidatos impugnados serão intimados por Carta de Notificação para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preenchem os requisitos de lei e indeferindo os que não preenchem ou apresentem documentação incompleta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 16 - A Comissão Organizadora terá o prazo de 03 dias úteis para publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para a realização da prova de conhecimento e comunicar ao Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis para que os interessados, caso queiram, possam apresentar recurso ao Plenário do COMDICA, que decidirá em último instância, em igual período.

CAPÍTULO IV - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 17 - A Comissão Organizadora providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova de conhecimentos sobre o ECA, com antecedência mínima de pelo menos 04 (quatro) dias úteis.

Art. 18 - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, na resolução das questões apresentadas.

II - A elaboração da prova de conhecimento competirá ao Conselho Estadual dos Direitos do Criança e do Adolescente - CONSEC ou a Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a média 6 (seis) na nota auferida pelos examinadores designados pelo CONSEC ou pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

IV - O resultado da prova de conhecimento de cada candidato inscrito será publicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua realização.

§ 1º. Do resultado da prova de conhecimento caberá recurso devidamente fundamentado a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da data da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada ao recorrente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 19 - Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, no segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 20 - O COMDICA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá promover ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos como promover audiência pública.

§ 2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A propaganda individual será permitida através de entrevistas, debates e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral.

II - É vedada a propaganda em veículos de comunicação social (jornal, rádio, televisão, outdoor ou espaço na mídia em geral), anúncios luminosos, faixas e pinturas em qualquer local público ou privado.

III - É vedado doar, oferecer, prometer ou entregar eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor.

IV - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos desta Resolução e da Lei Municipal nº 1.713/2015 ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, estando sujeito o candidato as penalidades previstas em Lei.

VI - Não será permitida propaganda de qualquer espécie duran-

te a votação, bem como, fica proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores durante a campanha e/ou durante a votação.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidário das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, ademais de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 21. A Comissão Organizadora deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que poderão ser noticiadas até o dia da votação.

§ 1º. Em caso de violação das regras de campanha por parte dos candidatos, bem como, transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora encaminhará o procedimento ao plenário do COMDICA para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, dando-se ciência da decisão ao denunciante e ao candidato acusado;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada e julgada procedente a acusação/denúncia pelo Plenário do COMDICA, o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar será condenado à perda do registro de sua candidatura, tornando-se inapto para a assunção do cargo, sem prejuízo de outras penalidades possivelmente previstas na Legislação Cível ou Penal;

CAPÍTULO VI - DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Parágrafo Único – o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar dar-se-á em 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 22 – Haverá no mínimo 02 (duas) Seções Eleitorais assim distribuídas por cada região/circunscrição territorial dos Conselhos Tutelares 1º (Primeiro) e 2º (Segundo).

Art. 23 – Haverá no mínimo 05 (cinco) mesas receptoras de votos por Seção Eleitoral, compostas por 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente; previamente escolhidos e orientados pela Comissão Organizadora e Comdica, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

§ 1º. Os eleitores serão distribuídos entre as seções por critério de ordem alfabética ou outro critério adotado pela Comissão Organizadora.

§ 2º. São impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.

§ 3º. Na mesa receptora haverá relação dos eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 4º. A Comissão Organizadora designará o presidente e o secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternada-

mente; os demais membros funcionarão como mesários.

Art. 24 – Compete à mesa receptora:

I – Receber os votos dos eleitores;

II – Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III – Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV – Caso seja necessária a realização do pleito pelo modo convencional, colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração,

V – Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

VI – Autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais, caso o pleito não seja efetuado eletronicamente.

Parágrafo único – O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

Art. 25 – Cada candidato poderá credenciar 02 (dois) fiscais por locais de votação junto à Comissão Organizadora, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da Mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.

Art. 26 – Haverá uma única mesa apuradora de votos, composta nos mesmos moldes da mesa receptora, pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A apuração em sessão pública e única será feita em local a ser previamente divulgado pela Comissão Organizadora, logo após o encerramento da votação.

Art. 27 – Antes de iniciar a apuração, a mesa apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados válidos, de modo a garantir o sigilo.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de imediato, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 28 – Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o Presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Organizadora, que procederá à totalização dos votos.

Art. 29 – A Comissão Organizadora lavrará a ata geral da votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc., bem como, os votos obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representantes do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do COMDICA.

§ 1º. Ao COMDICA, no prazo de 03 (três) dias úteis da votação e apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora exaradas durante os trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º. O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 30 – O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO VII - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL

Art. 31 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguin-

tes providências:

I – uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo COMDICA, caso o pleito não seja realizado através de urnas eletrônicas;

II – isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos;

III – autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.

Art. 32 – A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Na cédula, constarão apenas espaços para os nomes e/ou números dos candidatos.

§ 2º. Os números dos candidatos corresponderão à ordem alfabética de seus respectivos nomes e deverão ser divulgados juntamente com a relação definitiva dos candidatos registrados.

Art. 33 – A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena de nulidade dos votos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, obrigatoriamente, e os 05 cinco primeiros suplentes, a estágio de capacitação e treinamento, objetivando otimizar o exercício da função, a ser disciplinado pelo COMDICA.

Art. 35 – No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, o Presidente do COMDICA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 36 – Esta resolução, aprovada pelo plenário do COMDICA e transcrita em ata, no dia 22 de abril de 2015 entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante a publicação no Diário Oficial do Município, dando sem prejuízo de ampla divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o COMDICA e o Ministério Público.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente do COMDICA

